



# COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**OBJETO:** Aquisição de **óleo diesel comum tipo S-500**, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do **Consórcio Público COMUNORS**, sendo requisito que o posto revendedor esteja localizado em um **raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede do Consórcio**, visando assegurar a viabilidade econômica e logística da contratação.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2026, foi analisada a necessidade de contratação constante do Processo Administrativo nº 002/2026, que trata da aquisição de óleo diesel comum tipo S-500 para atendimento das demandas operacionais do Consórcio Público COMUNORS.

Passou-se à análise da possibilidade de enquadramento da contratação por **dispensa de licitação**, observando-se o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens quando o valor se enquadrar no limite legal estabelecido:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – [...]

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00\* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

\*valor atualizado para **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de acordo com o Decreto Federal nº 12.807/2025).

Verificou-se que o presente processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários, restando demonstrada a viabilidade jurídica da contratação.

**OBS: Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Assim, indica-se para contratação a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.254.757/0003-67, cuja proposta apresentou o valor de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por litro, mostrando-se compatível com os preços de mercado e vantajosa para a Administração. A empresa apresentou a documentação exigida, comprovando

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: [licitacao@comunor.rs.gov.br](mailto:licitacao@comunor.rs.gov.br)

<https://www.comunors.rs.gov.br>



# COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para o fornecimento do objeto. Havendo dotação orçamentária suficiente e estando o processo devidamente instruído, entende-se que as exigências legais encontram-se atendidas, podendo a contratação ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente termo, que segue para as providências subsequentes.

Homologo e adjudico, em 03.02.2026.

Trindade do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

**Cristiano Gnoatto**  
**Presidente**  
**COMUNORS**